

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais

Sub-eixo: Infância

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM DEBATE: VIVÊNCIAS E TRAJETÓRIAS

ALAN DE LOIOLA ALVES¹

EUNICE TERESINHA FÁVERO²

RESUMO

Reflexões sobre as vivências e trajetórias dos sujeitos e atores no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com base em pesquisas e debates realizados em núcleo de estudos e pesquisas. A violência estrutural e institucional, racismo, garantia dos direitos humanos constituídas trajetórias e vivências dos sujeitos, que é necessário proteger.

Palavras-chave: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente; Violência Estrutural; Violência Institucional; Direitos Humanos

ABSTRACT

Reflections on experiences and narratives of individuals served and agents within the Child and Adolescent Rights Protection System, based on debates and research done at a center for studies and research for children, adolescents and families. Structural, institutional violence, racism, guaranteeing human rights constitute the narratives and experiences of these individuals, who need protection.

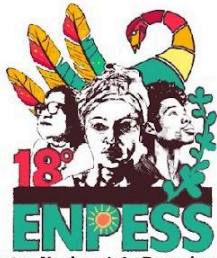
Keywords: Child and Adolescent Rights Protection System. Structural Violence. Institutional Violence. Human Rights.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo apresentar a experiência de socialização das pesquisas sobre os sujeitos e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvida em Núcleo de Estudos e Pesquisas focado na temática e composto por

¹ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

² Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

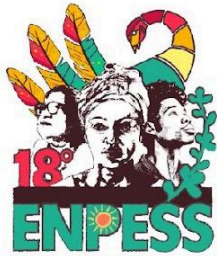
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

pesquisadoras(es) de diferentes instituições e estados, que culminou em Encontro Aberto à comunidade.

Este núcleo encontra-se vinculado a um programa de pós-graduação em Serviço Social; ele foi implantado em 1992, porém ficou suspenso entre 2014, retornando em 2018. Ao longo desse período, o Núcleo sempre teve como compromisso contribuir com a produção de conhecimentos para a implementação dos direitos fundamentais de crianças e de adolescentes. Ele tem estado na linha de frente de debates, reflexões, e no oferecimento de subsídios à operacionalização dos serviços de atenção à população infanto-juvenil e às famílias, mobilizando e sendo mobilizado pela comunidade interna e externa à academia, articulando o espaço de formação e produção de conhecimento, como também a relação teoria com a prática, com intuito de traçar caminhos e afirmar, continuamente, convicções de que a intransigente defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, atravessadas pelo racismo desde a fase inicial de suas vidas, é fundamental e essencial para o combate à desigualdade e à apatenação social que desde a colonização estruturam a realidade brasileira.

Historicamente o referido Núcleo tem um caráter de espaço aberto, sendo composto tanto por discentes de pós-graduação como por pesquisadoras (es) convidadas(os) (profissionais e especialistas na proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes). No primeiro semestre de 2024 o Núcleo contou com 15 discentes matriculados e nove pesquisadoras(es) convidadas(os) (em sua maioria assistentes sociais trabalhadoras(es) do Sistema Único da Assistência Social e trabalhadoras(es) do Sociojurídico, e ainda profissionais da psicologia e da pedagogia). O debate central nesse período foi direcionado sobre Sistema de Garantia de Direitos; não que tenha se afastado, afinal sempre esteve nesta direção quando em semestres anteriores a centralidade foi acerca das famílias, da violência institucional, racismos na infância, crianças e adolescentes LGBTQPNIA+, porém identificou-se a necessidade de voltar-se atenção mais específica para o significado, potencialidades e desafios que envolvem ao sistema de garantia de direitos. Desse modo, recorre-se às obras maestras para debater sobre a construção, organização, direção e desafios desse sistema, especificamente o autor Wanderlino Nogueira Neto e a autora Myrian Veras Baptista.

Em decorrência dos debates e estudos realizados no semestre, foram apontados vários questionamentos, especialmente sobre as vivências das crianças, adolescentes, jovens, famílias e das(os) próprias(os) trabalhadoras(es) dos diferentes espaços que compõem, ou que devem compor, o Sistema de Garantia de Direitos, consistindo no mote do encontro aberto ao público, promovido pelo Núcleo. Tais encontros, finalizando cada semestre, desde 2018,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

tem sido uma das ações para socializar, aproximar e trocar conhecimentos e experiências com a comunidade interna e externa à academia, sendo que em relação ao mais recente decidido apresentar e debater sobre as pesquisas realizadas, concluídas e / ou em andamento, que apontassem as vivências dos diferentes sujeitos e atores do sistema de garantia de direitos.

Para tanto, este artigo está organizado em dois momentos. No primeiro será apresentado o que é Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de construção, elaboração e configuração. Já o segundo momento destacará algumas reflexões e considerações desenvolvidas no núcleo de estudos e pesquisas sobre este sistema, apresentando a experiência do referido encontro aberto na abordagem de algumas reflexões e análises sobre o sistema de garantia de direitos, especialmente no que tange às vivências e experiências dos sujeitos e atores deste sistema. As considerações finais apontam a necessidade de continuar lutando de forma coletiva por uma cultura de promoção, defesa, proteção e controle da garantia de direitos das crianças e adolescentes na direção dos direitos humanos.

2 – Conhecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Debater sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é

sempre necessário e desafiador, afinal existem projetos antagônicos e divergentes em disputa pela proteção das infâncias, das adolescências e das famílias, existindo projetos de cunho repressor, coercitivo, punitivista, jurista, moralizante e conservador de um lado e, do outro lado, projetos com caráter democrático, interdisciplinar, pautados na cidadania plena, na desjudicialização e nos direitos humanos. Este último é o que defendemos.

A construção do sistema de direitos das crianças e adolescentes pautado nos direitos humanos é fruto da construção coletiva e das lutas dos diversos movimentos sociais (feminista, LGBTQPNIA+, negro, feminista negro, indígenas, de moradia, entre outros) e os próprios movimentos específicos em prol do direito da criança e do adolescente como sujeitos a ter direitos, como por exemplo, o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – MDCA e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR nos anos 80 do século passado.

De acordo com Nogueira Neto (2005, p.6)

[a] tarefa básica dos movimentos sociais e de suas organizações representativas, no mundo e no Brasil, tem sido a construção de um processo contra-hegemônico (social, cultural, político, econômico e jurídico), atuando nas brechas do bloco hegemônico adultocêntrico – castrador e paternalista.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Na década de 1980, os movimentos sociais supracitados denunciaram as violências sofridas pela população infanto-juvenil, exigindo a proteção do Estado contrária ao sistema imposto desde a implantação do Código de Menores de 1927, reformulado em 1979, que estabelecia a lógica da situação irregular da criança e do adolescente, dentro da lógica adultocêntrica, paternalista, repressora, eugenista, higienista, assistencialista e tutelar, criando

[...] mecanismos disciplinares de controle da categoria institucional “menor”, ignorando as diversidades que ela abrangia: expostos, abandonados, crianças infratoras etc., o que gerou o estigma desta categoria, uma vez que as instituições eram responsáveis, por uma trajetória jurídica e institucional que, quase inevitavelmente levava o “menor” a condição de presidiário, de modo que para garantir essa trajetória, a lei concebe os parâmetros gerais e as instituições garantem a reprodução concreta do processo de sujeição. (Martins, 2003, p.32).

O processo de luta, mobilizações e denúncias contribuiu para a implantação estratégica do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio da promulgação da Constituição Federal de 1988, juntamente com a participação do Brasil como signatário da Convenção das Nações Unidas de 1989 e da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990, introduzindo normativas com paradigma das infâncias e adolescências como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar em desenvolvimento e responsabilidade do Estado na operacionalização das políticas de proteção social.

No entanto, apesar da importância dos instrumentos normativos que garantam os direitos das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, os marcos legais por si só não caracterizam a sua efetivação, pois, como ressalta Baptista (2012, p.187)

A garantia de direitos, no âmbito de nossa sociedade, é de responsabilidade de diferentes instituições que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos: a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e os diversificados espaços de apreensão e de discussão de saberes, como as unidades de ensino (infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduado) e de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho).

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil enquanto sistema estratégico foi proposto pela primeira vez em 1992 no III Encontro Nacional da Rede de Centros de Defesa de Defesa (Recife), quando Wanderlino Nogueira Neto chama atenção para a necessidade de estruturação de um sistema integral, transversal e intersetorial entre todas políticas públicas, para a garantia de direitos das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

direitos, apropriando do que é determinado pelo artigo 86 do ECA “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.” (Brasil, 1990³)

O debate sobre a necessidade de pensar, repensar, construir e implementar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente se amplia e se fortalece, como por exemplo, com o Programa de Capacitação e Treinamento de Pessoal na área dos direitos das Crianças e Adolescentes, organizado pelo Centro Dom Helder Câmara — CEDHC, em 1995, e na Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes em 1999, que apontaram a necessidade de estabelecer diretamente os papéis e responsabilidades dos diversos atores sociais na operacionalização do que preconiza o Estatuto de Criança e Adolescente – ECA.

Em decorrência disso, em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, um órgão colegiado integrado por representantes do Poder Executivo e de diferentes segmentos da sociedade, é instituído em 1991 com atribuição de elaborar normativas direcionadas à política de atendimento à população infanto-adolescente e de fiscalizar a operacionalização da mesma, institui a Resolução N° 113 de 19 de abril de 2006 (CONANDA, 2006a), alterada pela Resolução N° 117 de 11 de julho de 2006 (CONANDA, 2006b), estabelecendo como configuração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

§ 2º Igualmente, articular-se-á, na forma das normas nacionais e internacionais, com os sistemas congêneres de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos, de nível interamericano e internacional, buscando assistência técnica financeira e respaldo político, junto às agências e organismos que desenvolvem seus programas no país. (CONANDA, 2006a⁴)

Concordando com Nogueira Neto (2005), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil deve ser operacionalizado de forma estratégica e não apenas como um sistema de atendimento direto, com o intuito de fomentar a articulação e integração entre os

³ Dados consultados em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em 13 de julho de 2024

⁴ Dados consultados em <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/117-resolucao-117-de-11-de-julho-de-2006/view> Acesso em 15 de julho de 2024



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

atores do Estado e da sociedade civil, tendo como papel potencializar a promoção, a proteção, a defesa, o controle e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes enquanto direitos humanos.

Nesta direção, destaca-se que no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente não pode nem deve ocorrer prevalência ou sobreposição entre políticas, setores e áreas, sendo proposto justamente o contrário, ou seja, a composição de vários atores, órgãos, serviços, programas e espaços institucionais atuando de forma articulada, integrada e intersetorial. Assim, esse Sistema estabelece que seus componentes deverão exercer suas funções em rede e, como aborda Bidarra (2009, p. 495), a rede ganha materialidade através da intersetorialidade entre aqueles que estão encarregados de “operacionalizar as políticas de saúde, educação, assistência, cultura, segurança pública e de justiça, as quais isoladas ou justapostas não alcançam a cobertura e a resolutividade necessárias, nem mesmo no interior de seus próprios campos de atuação”.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente estabelece três eixos estratégicos de ação, envolvendo órgãos públicos e organizações da sociedade civil, são eles: I – defesa dos direitos humanos; II – promoção dos direitos humanos; e III – controle da efetivação dos direitos humanos. Cabe ressaltar que uma entidade ou um órgão pode integrar mais de uma função em mais de um eixo, como determina o Artigo 5 da Resolução N° 117 de 2006 do CONANDA.

O primeiro eixo é o da promoção, que trata do sistema geral de proteção, materializada na formulação, operacionalização e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes via políticas sociais, exigindo articulação, transversalidade e intersetorialidade do sistema de proteção social (política institucional, econômica e social). Como aponta Baptista (2012, p.194), “[a] consolidação desse eixo se dá por meio do desenvolvimento de uma política de atendimento, que integra o âmbito maior da política de promoção e de proteção dos direitos humanos”. Os principais atores desse eixo são as instâncias governamentais e da sociedade civil que se dedicam ao atendimento direto de direitos, prestando serviços públicos e/ou de relevância pública, como ministérios do governo federal, secretarias estaduais ou municipais, fundações, Organizações da Sociedade Civil e Conselhos de Direitos (incluídos toda área da assistência social, educação e saúde) (Nogueira Neto, 2005).

O segundo eixo é o da defesa, que se refere à garantia ao acesso das crianças e adolescentes aos direitos, às instâncias públicas jurídicas de proteção legal e da responsabilização pela realização desses direitos, tendo como atribuição a de fazer cessar as



Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

violações de direitos e responsabilizar o autor da violência. De acordo com Baptista (2012) e Nogueira Neto (2005), integram este eixo: os Conselhos Tutelares, entidades sociais de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social, Varas Criminais especializadas, Tribunais de Justiça, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública do Estado e da União, e órgãos da Segurança Pública, como Polícia civil, militar, federal e rodoviária, guarda municipal, ouvidorias, corregedorias e Centros de defesa de direitos, entre outras.

O terceiro eixo é o do controle, que trata da representação e da fiscalização da população, da sociedade civil organizada, via controle social-difuso e controle institucional, respectivamente por fóruns e comitês no primeiro e por Conselhos de Direitos no segundo, sendo ambas as formas responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do atendimento, do acesso ao direito e da proteção das crianças e adolescentes, inclusive cobrando e lutando pelo orçamento e investimento público, como também por difundir e mobilizar a sociedade em prol dos direitos das crianças e adolescentes, pautado nos direitos humanos. A ilustração a seguir ilustra um pouco o fluxo da necessária articulação na efetivação do Sistema de Garantia de Direitos em prol da proteção integral:



Fonte: Ilustração de Muriillo J. Digiacomo do Ministério Público do Paraná⁵

⁵ Ilustração coletada no site <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Representacao-grafica-do-Sistema-de-Garantias>. Acesso em 24 de julho de 2024

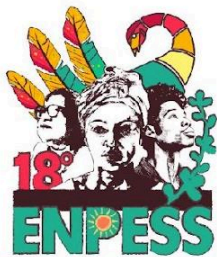
3 – O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e o Encontro Aberto: trajetórias e vivências dos sujeitos e atores

No decorrer das explanações e estudos realizados no referido núcleo de estudos e pesquisas dedicado à temática em foco, nas suas reuniões realizadas semanalmente no semestre, sobre a construção do que é e da configuração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, alguns questionamentos foram apontados, tais como: a importância desse sistema; a luta e a mobilização histórica dos diferentes movimentos sociais para a construção dos direitos das crianças e adolescentes pautados nos direitos humanos; da necessidades das normativas, mas que somente elas não dão conta; a dificuldade de materialização do Sistema de Garantia de Direitos; o desconhecimento da existência e a configuração desse Sistema por profissionais de diversos setores, políticas e serviços que trabalham em prol dos direitos e da proteção das crianças e adolescentes; a sobreposição de setores, instituições e áreas de saber no trabalho com crianças, adolescentes e famílias; a judicialização e criminalização presente no atendimento às crianças e adolescentes, especialmente das famílias negras e empobrecidas.

Neste sentido, destaca-se que, apesar da importância desse sistema e por defendermos a sua existência e a sua efetivação, ainda é posto crianças e adolescentes de forma única, mesmo reconhecendo “(a) diversidade étnica/racial, de gênero, orientação sexual e localização geográfica, como eixo do processo socioeducativo”, como destaca o artigo 19 da Resolução N° 117 de 2006 do CONANDA, necessitando maior aprofundamento neste sentido, como também posicionamento antirracista e antissexista.

Além disso, não está posta no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente a necessidade de superar o modelo societário burguês, que na atualidade encontra-se atrelado ao neoconservadorismo, que Barroco (2022, p.13) define como “[...] junção entre os valores do conservadorismo moderno e os princípios do neoliberalismo”, valorizando o cristianismo, a família patriarcal, a opressão, a repressão, o individualismo, o irracionalismo, o consumismo, o mercado internacional, a mercadorização das relações sociais, na transformação das questões públicas em questões privadas e a moralização da “questão social”, acarretando na desarticulação dos conselhos de direitos, no desmonte e na inviabilização do CONANDA, nos cortes dos investimentos em políticas sociais, na privatização do atendimento a crianças e adolescentes, como também na repressão, no assistencialismo, na refilantropização e na judicialização dos direitos das crianças e adolescentes.

A partir disso, concluímos pela necessidade de refletir, de pensar e de (re)conhecer as



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

vivências e as trajetórias dos sujeitos (crianças, adolescentes, jovens e famílias) e atores (profissionais e seus órgãos/serviços de atuação) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo então debatida a importância disso feito a partir de um encontro aberto à comunidade, para contribuímos com a disseminação e propagação da importância desse sistema estratégico de proteção à infância e à adolescência, dos direitos humanos, socializando o debate e as investigações realizadas por pesquisadoras(es) do Núcleo de Estudos e Pesquisas. Afinal, como coloca Baptista (2012), as instituições educativas dentre outras podem difundir e mobilizar a sociedade por meio de uma cultura de promoção, defesa e garantia dos direitos.

A organização desse Encontro Aberto do Núcleo começou partir do levantamento de pesquisas (dissertações e teses) defendidas recentemente ou em processo de defesa pelas(os) pesquisadoras do Núcleo, que tivessem realizado investigação que trouxesse de alguma forma a vivência e histórias com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo identificadas em especial quatro investigações, com as seguintes abordagens: 1) as vivências das/os adolescentes com trajetória de vida nas ruas antes e durante o período do acolhimento institucional; 2) vivências e acessos a direitos sociais em territórios periféricos da cidade em contexto de Pandemia de Covid-19; 3) histórias e trajetórias de famílias cujas vidas foram atravessadas pela judicialização e 4) experiências de assistentes sociais do judiciário na escuta de crianças.

O Encontro Aberto foi realizado em junho de 2024, em auditório da Universidade, contando com significativo número de participantes, entre pesquisadoras(es) do Núcleo, estudantes de graduação e pós-graduação, profissionais da política de assistência social e do judiciário, entre outros.

As trajetórias e vivências dos sujeitos dentro e fora do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente apresentadas no Encontro Aberto foram marcadas pela violência estrutural e institucional.

Entende-se por violência estrutural o que Minayo (1994, p.8) define como "[...] violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos". Esta violência é marcada pela produção e reprodução das relações sociais, que são assimétricas, desiguais e de dominação de classe, de cor-raça-etnia, de gênero, de sexualidade, de geração, do capacitismo e do adultocentrismo. Nas situações apresentadas no Encontro Aberto, as histórias dos sujeitos do sistema de garantia de direitos foram marcadas pela pobreza,

pelo racismo, pelo machismo, pela violência intrafamiliar, pela falta de ou acesso precário ao sistema de proteção social estatal.

Especificamente dentro do Sistema de Garantia de Direitos, as trajetórias e vivências apontam que houve vítimas de violência institucional, expressada pela omissão, negligência e morosidade do agente público, por dificultar o acesso aos serviços, pela má qualidade do serviço, pelo abuso de poder da(o) profissional, pelas ameaças, pela desqualificação da experiência de vida, por ações punitivistas, pela separação do convívio entre irmãos, pelo atendimento fragmentado e focalizado, pela falta de ética e pela falta de escuta, como também por experiências de racismo institucional.

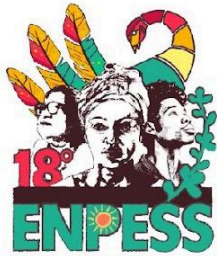
De acordo com Eurico (2018, p.85), o racismo institucional se caracteriza pelas “[...] práticas racistas (que) estão internalizadas, automatizadas e naturalizadas, as quais hierarquizam funções na instituição a partir da discriminação étnico-racial para manutenção de privilégios da classe dominante”.

O racismo institucional é marcado pelo racismo estrutural, afinal racismo é sempre estrutural, porque integra a organização econômica e política da sociedade, no qual o “[...] processo histórico e político cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (Almeida, 2018, p. 39). Neste sentido, destaca-se que os sujeitos atendidos e violentados pelo sistema de garantia de direitos são em sua maioria pessoas negras (pretas e pardas).

Vale ressaltar que em vários debates realizados pelo referido Núcleo de Estudos e Pesquisas foi apontado que o perfil da população atendida é formado pela população negra, porém, quando foge desse retrato o atendimento é diferenciado, o que denota o privilégio da branquitude.

Todavia, também foram relatadas vivências e trajetórias dos sujeitos e dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na direção da proteção social, como por exemplo, a reinserção na convivência familiar e comunitária, o acesso real aos serviços, aos direitos materializados por “benefícios sociais” e ao sistema de justiça, a desburocratização do trabalho, o trabalho de escuta especializada, o trabalho em rede de forma sistemática, profissionais engajados, críticos e propositivos, valorização da potencialidade dos sujeitos e da sua história, como também práticas antirracistas, antissexistas, anticapacitistas e anticapitalistas.

Considerações finais



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

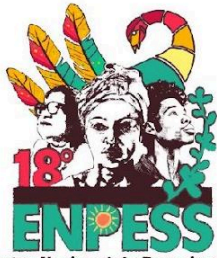
As reflexões apresentadas neste texto não têm como intuito serem tomadas como única verdade e, tampouco, dar por encerrada a temática que aqui se dispôs e refletir. O que se quer é justamente o contrário, que a partir das provocações e indagações expostas possam ser geradas novas formulações, indagações e reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. E isto tem sido um dos objetivos históricos do Núcleo de Estudos e Pesquisas em foco, desde sua gênese.

O nosso posicionamento é de que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente precisa ser preservado, afinal é necessária a articulação, a integração e a intersetorialidade para a proteção das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos com base nos direitos humanos, reconhecendo a importância da normativa; porém, isto ainda precisa ser materializado no cotidiano, sendo necessárias estratégias para enfrentar o momento atual e planejar novas ações para o futuro próximo.

Desse modo, entende-se que a luta em prol da defesa da garantia dos direitos da criança e do adolescente é contínua, sendo necessário e urgente estabelecer uma cultura de promoção, proteção, defesa e controle da garantia de direitos humanos. Este papel também é função da academia, que deve estar presente e de forma ativa na comunidade.

A respeito do Encontro Aberto destaca-se a importância de conhecer e de debater sobre as trajetórias e vivências dos sujeitos e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, porém salienta-se a necessidade de também realizar Encontros Abertos num espaço diferente da academia, mais próximo da comunidade, como também a necessidade de trazer a comunidade mais perto da universidade. Afinal, o último evento não contou com a participação dos principais sujeitos desse Sistema de Garantia de Direitos, as crianças e adolescentes. Além disso, ressalta-se a urgência de convocar e estabelecer parcerias com as políticas de saúde, educação, cultura, lazer e segurança, para pensar na promoção dos direitos, como também com os Conselhos de direitos e fóruns em prol dos direitos das crianças e adolescentes, devendo também conhecer as vivências e narrativas direcionadas para o eixo do controle da efetivação dos direitos humanos. Desse modo, destaca-se a necessidade de continuidade da realização de pesquisas sobre o sistema de garantia de direitos.

Ademais, é de extrema importância o trabalho em equipe, interdisciplinar e interinstitucional, sendo necessário criar e definir os fluxos e protocolos de intervenção, conhecer o território, reconhecendo a potencialidade das famílias e comunidades, lideranças e dos sujeitos crianças e adolescentes, como também identificando a realidade sociodemográfica



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

da população, discutir e lutar pelo orçamento como prioridade absoluta na implementação das políticas públicas, e compreender as crianças e adolescentes no plural.

Por fim, todo processo de luta, de trabalho e de garantia dos direitos das crianças deve se dar na direção do protagonismo infanto-adolescente, pois, como aponta Nogueira Neto (2005), nós adultos devemos lutar com as crianças e adolescentes e não apenas por eles.

Referências

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. In: Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.109, 2012, p.179-199. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/478ZwRHWkjk7G9ZYd4p7yP/abstract/?lang=pt> Acesso 20 de julho de 2024.

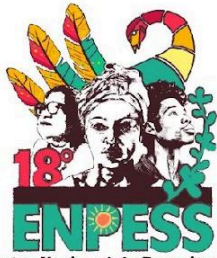
BARROCO, M. L. S. Direitos humanos e neoconservadorismo no Brasil contemporâneo. IN: Serviço Social e Sociedade, n. 143. São Paulo: Cortez, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/> Acesso em 27 de julho de 2024.

BIDARRA, Zelimar Soares. Pactuar a intersectorialidade e tramar as redes para consolidar o sistema de garantia de direitos. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 99, p. 483-497, 2009. Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/intersectorialidade.pdf. Acesso em 10 julho de 2024.

BRASIL. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso 13 de julho de 2024. CONANDA. Resolução 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.direitodacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view> Acesso 15 de julho de 2024. Resolução 117, de 11 de julho de 2006a. Altera dispositivos da Resolução n.º 113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.direitodacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/117-resolucao-117-de-11-de-julho-de-2006/view> Acesso em 10 de julho de 2024.

LADEIA, P. S. S. et. al. O silêncio da violência institucional no Brasil. Revista Médica de Minas Gerais, v. 26, 2016. Disponível em: <https://rmmg.org/artigo/detalhes/2186> Acesso em 19 de julho de 2024.

MARTINS, D. C. Estatuto da Criança e do Adolescente e Política de Atendimento. Editora



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Juruá, Curitiba, 2003

MINAYO, M. C. S.. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. in: Caderno de Saúde Pública. Rio de Janeiro: 10 (supl. 1), 1994.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº 83. São Paulo: Cortez, 2005